



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 244

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

Nº 244, sexta-feira, 21 de novembro de 2014

Diário Oficial do Distrito Federal

PÁGINA 19

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 436, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL em sua Tricentésima Trigésima Sétima Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2014, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de quinze de julho de 2011, e Considerando que a elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) constitui um instrumento legal em cumprimento do Decreto nº 1651 de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito de Sistema Único de Saúde, especialmente o artigo 6º que trata da Prestação de contas e Relatório de Gestão, e a Portaria GM/MS nº 3.176/08, de 24 de dezembro de 2008 que normatiza as orientações para a elaboração e aplicação do Relatório

Anual de Gestão; Considerando que o RAG é um instrumento de acompanhamento, controle e avaliação das Ações e Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal-SUS/DF e seu cumprimento, representa respeito e compromisso com os usuários do SUS-DF, além disso, envolve gestores e técnicos das Subsecretarias que compõem a estrutura da SES-DF. Faz-se necessário observar os prazos legais definidos pelo Ministério da Saúde; Considerando que o RAG 2013, possibilita ao gestor monitorar as ações desenvolvidas e analisar os resultados alcançados no ano de 2013 e programar as ações futuras para implementação do novo ciclo Plano Distrital de Saúde, dentro da reserva do possível; RESOLVE:

Art. 1º Considerando os ajustes necessários, visando atingir as metas no Plano Pluri Anual - PPA, designado como Plano Distrital de Saúde do DF e dos objetivos e as metas e indicadores dispostos na Resolução nº 05 da Comissão Intergestores Tripartite, APROVAR, por unanimidade, o Relatório de Gestão 2013 da Secretaria de Estado de Saúde do DF conforme parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho de Saúde do DF, constantes nos autos do processo nº060.008.037/2014 – SES-DF com as seguintes ressalvas e recomendações:

DAS RESSALVAS: 1) Que a SES/DF apresente no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial desta Resolução, um Plano de combate a sífilis congênita no Distrito Federal devendo estar instruído a apuração de fatos e responsabilidades referentes aos 145 casos novos de sífilis registrados em 2013; 2) Que a SES/DF apresente no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial desta Resolução, o Plano de Combate a Dengue no DF contendo esclarecimentos quanto à redução de ações de vigilância na SES-DF, e 3) Que a SES/DF apresente no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial desta Resolução documentos comprobatórios do efetivo funcionamento dos dois (02) pontos de Tele saúde implantados no Distrito Federal bem como a comprovação do Plano de Educação permanente implantado na SES-DF;

RECOMENDAÇÕES: 1) Observação atenta da SES-DF no cumprimento dos indicadores pactuados no “Plano de Saúde do DF” para que o principal compromisso da SES-DF seja o de atender as necessidades de saúde da população e não apenas atingir metas definidas e acordadas com o Ministério da Saúde; 2) Apresentação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão ao Conselho de Saúde do Distrito Federal para o monitoramento, avaliação e ajustes necessários objetivando o cumprimento das diretrizes/prioridades constantes no Plano de Saúde; 3) Apresentação

detalhada da execução orçamentária por área/eixo do Plano de Saúde (Vigilância, APS, Saúde do Trabalhador, etc.) com discussão dos possíveis fatores limitantes ao alcance dos indicadores propostos - os problemas, suas soluções e ações efetivamente implementadas; 4) Realizar o incentivo e apoio necessário ao Programa de Educação Permanente dos Conselheiros de Saúde do DF para aprimoramento de competências em avaliação e monitoramento da gestão da SES-DF, do Plano de Saúde e do Relatório de Gestão, e 5) Cumprimento e efetivação da Resolução de Nº 395/2014 - CSDF, de 12/12/12.

HELVÉCIO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Homologo a Resolução CSDF n º436,de 18 de novembro de 2014, nos termos da Lei nº 4.604 de 15/07/11.

MARÍLIA COELHO CUNHA
Secretária de Estado de Saúde